

LEI Nº 855 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, nos termos do art. 231, III da Lei 044/1993 e da Lei nº 608/2010, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Qtde.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
03	Monitor de Creche	30 horas	R\$ 1.159,51

Art. 2.º As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta Lei, são as constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 199/97.

Art. 3.º Aos contratados são assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS,
aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2018.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25-04-2018

Vanessa Marcuzzo Ceretta
Auxiliar de Administração
Matr. 845/1